

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Quarta-feira, 10 de Julho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0383

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

#### LEI Nº 1.773/2013

Dispõe sobre desoneração fiscal relativa aos impostos que menciona e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam instituídas as desonerações fiscais, no valor integral do tributo, somente em relação aos imóveis adquiridos através do Programa Habitacional "Minha Casa Minha Vida PMCMV", relativa às incidências dos seguintes impostos:

I - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos (ITBI);

II - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), durante a fase de construção e o primeiro exercício seguinte após a concessão do habite-se;

III - Imposto sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre a construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, em 09 de julho de 2013.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Doc59355